



# **Editais de Credenciamento**

## **Nº 01/2024**

Consultoria

Junho /2024

## PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Central – **Senar Central**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.138.245/0001-90, com sede no SGAN 601, módulo K, Asa Norte, Brasília/DF, por meio de sua Secretaria Executiva, torna pública a abertura de inscrições para o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para integrarem o **Cadastro de Prestadores de Serviços de CONSULTORIA** nas áreas de **Comunicação, Inovação, Tecnologia da Informação, Arquitetura e Engenharia e Análise e Inteligência de Dados** do **Senar Central**, na forma estabelecida neste edital, com fundamento no artigo 20 do Regulamento de Licitações e Contratos do **Senar**, alterado e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD.

1. O presente edital de credenciamento e seus anexos estarão disponíveis no *site* do **Senar Central**: <https://cnabrazil.org.br/senar>.
2. As inscrições para o credenciamento de que trata este edital são gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico do **Senar Central** indicado logo acima, onde haverá *link* específico disponível para acesso ao cadastro de inscrição.
3. O credenciamento não estabelece obrigação do **Senar Central** de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços para atenderem às demandas de consultoria, quando houver.
4. Fica assegurado ao **Senar Central** o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este edital e o cadastramento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos credenciados.
5. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos prestadores de serviços interessados.
6. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital deverá ser feito exclusivamente por escrito através de *e-mail* disponibilizado no *site* do **Senar Central**.
7. Todas as pessoas jurídicas que, ao final do processo de cadastramento, demonstrarem capacidade técnica e habilitação jurídica integrarão o banco de cadastrados para prestar serviços de consultoria ao **Senar Central**, inexistindo número mínimo ou máximo de cadastrados.
8. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
9. O credenciamento objeto deste edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais indicados pelas pessoas jurídicas credenciadas e nem configura vínculo empregatício com o **Senar Central**.

Brasília, junho de 2024.



**Daniel Klüppel Carrara**  
Diretor-Geral



## 1. OBJETO

Este edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o cadastro de prestadores de serviços de **CONSULTORIA** do **Senar Central**, descritos no Anexo I, que poderão ser contratados quando houver demanda, na forma presencial e/ou à distância, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gerará, para os credenciados, qualquer direito de contratação.

## 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**2.1.** Poderão credenciar-se pessoas jurídicas, sociedades empresárias e sociedades simples (inclusive sociedades limitadas unipessoais – SLU, EIRELI), cooperativas e empresários individuais – EI, legalmente constituídas e operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento.

**2.2.** Para o credenciamento é indispensável que a pessoa jurídica conte com profissional (sócio, empregado ou cooperado) que possua habilitação adequada para a prestação dos serviços, conforme descrição constante do Anexo I.

**2.3.** É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

I. tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **Senar Central**;

II. tenham como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **Senar Central**, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

III. tenham como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-empregado do **Senar Central**, antes do decurso do prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do respectivo desligamento, exceto em se tratando de aposentadoria;

IV. tenham sido descredenciadas, ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o **Senar Central**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

V. estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação ou em processo de recuperação judicial;

VI. possuam em seu quadro societário ou sejam constituídas por cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 3º grau, de empregado, dirigente ou conselheiro do **Senar Central**;

VII. sejam constituídas sob a forma de Organização não Governamental-ONG, Organização da Sociedade Civil – OSC, associações, institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão.

**2.4.** É vedada a participação de Microempreendedor Individual – MEI.

### 3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

#### ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

**3.1.1.** A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá efetuar sua inscrição pelo site do **Senar Central** (indicado no preâmbulo deste edital), preenchendo os seus dados cadastrais e relato de experiência (Anexo II), observando os requisitos correspondentes às áreas de conhecimento pretendidas e optando pela área em que pretende prestar serviços.

**3.1.2.** Os requisitos mínimos exigidos para cada perfil profissional e a especificação dos serviços constam do Anexo I.

**3.1.3.** A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos profissionais que serão disponibilizados para prestar os serviços.

**3.1.4.** Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste edital.

**3.1.5.** Após a etapa de habilitação, a pessoa jurídica credenciada poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, observados os requisitos estabelecidos neste edital.

**3.1.6.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o **Senar Central** do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

**3.1.7.** As pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, tiverem preenchido todos os requisitos exigidos neste edital estarão credenciadas para prestar serviços de consultoria para o **Senar Central**, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

#### ETAPA 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a etapa de habilitação jurídica os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados em formato digital de forma legível (frente e verso, quando houver). Somente documentos em português serão aceitos.

##### 3.2.1. Habilitação Jurídica

I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou Requerimento de Empresário e respectivas alterações, se houver, devidamente registrados no órgão competente;

I.1. no caso de cooperativas, Certificado/Certidão de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB); Ata da Assembleia Geral que fixe as regras de



funcionamento da cooperativa e a forma de execução dos trabalhos; ficha de matrícula dos cooperados inscritos e Declaração de cumprimento dos Direitos Sociais previstos no art. 7º da Lei nº 12.690/12;

II. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III. Declaração da pessoa jurídica que possui capital social compatível com a quantidade de empregados, observados os parâmetros estabelecidos na Lei nº 13.429, de 31/03/2017, exceto para o empresário individual (Anexo VII);

IV. Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento (Anexo VI).

V. Declaração de não emprego de mão de obra infantil e adolescente (Anexo V)

### **3.2.2. Qualificação Técnica**

**3.2.2.1.** A análise será realizada a partir da descrição do relato de experiência e dos atestados de capacidade técnica de serviços realizados em cada área do credenciamento, efetivados pela pessoa jurídica e/ou pelos profissionais por ela indicados, conforme estabelecido neste edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. relato de experiência (Anexo II) com a descrição das prestações de serviços da pessoa jurídica e/ou dos profissionais por ela indicados, de acordo com as áreas especificadas no Anexo I;

II. documento que comprove a formação acadêmica de todos os profissionais indicados;

III. registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos os profissionais indicados, quando for o caso;

IV. documento que comprove o vínculo jurídico dos profissionais indicados com a pessoa jurídica.

**3.2.2.1.1.** Os atestados de capacidade técnica deverão ser identificados e assinados, com razão social e CNPJ do tomador do serviço, nome legível da pessoa responsável pela sua emissão, cargo que exerce, telefone e assinatura;

**3.2.2.2.** A não apresentação de qualquer documento solicitado neste edital ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão da pessoa jurídica.

**3.2.2.3.** Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

**3.2.2.4.** Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **Senar Central** poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de cinco dias para sua regularização.

**3.2.2.5.** As pessoas jurídicas habilitadas poderão, a qualquer tempo, indicar novos profissionais para análise de capacidade técnica, conforme os critérios definidos neste edital.





**3.2.2.6.** As pessoas jurídicas habilitadas juridicamente e qualificadas tecnicamente, respeitado o interesse do **Senar Central**, poderão ser convocadas para participar de um evento, em data e local previamente definidos, em que será apresentada a instituição e a metodologia de execução dos serviços objeto do credenciamento.

## 4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

**4.1.** Quando houver demanda, a pessoa jurídica será chamada para, tendo interesse e disponibilidade de profissionais, apresentar a documentação de regularidade fiscal atualizada e assinar o contrato.

**4.2.** A documentação a ser apresentada, no prazo estabelecido pelo **Senar Central**, é:

I. prova de regularidade (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa) junto à fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica;

II. prova de regularidade como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

III. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV. Declaração de não existência de exclusividade;

V. Termo de confidencialidade;

VI- Declaração de não existência de exclusividade (Anexo III);

VII- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Senar (Anexo VIII).

**4.3.** A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados neste item.

**4.4.** Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, a pessoa jurídica será chamada para a assinatura do contrato.

**4.5.** A pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional habilitado para prestar serviço ao **Senar Central**, observado o rodízio entre os profissionais habilitados.

**4.6.** O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica contratada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

**4.7.** A pessoa jurídica credenciada não está obrigada a atender convocação do **Senar Central**, indicando profissional habilitado. A contratação será feita de acordo com a disponibilidade e interesse da pessoa jurídica e do profissional habilitado e sempre mediante a assinatura de contrato.

**4.8.** Caberá à pessoa jurídica credenciada avaliar sua estrutura e capacidade para atender à demanda.



**4.9.** Não havendo disponibilidade e interesse a pessoa jurídica terá o prazo de 3 (três) dias corridos a contar da convocação para manifestar-se formal e expressamente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.

## 5. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com as horas trabalhadas e efetivamente comprovadas, de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e nas normas internas do **Senar Central** sobre valores de consultoria.

## 6. DESCRENCIAMENTO

Não excluídas outras hipóteses que serão analisadas caso a caso pelo **Senar Central**, a pessoa jurídica poderá ser descredenciada quando:

- I. descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste edital ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- II. articular parcerias em nome do **Senar Central** sem sua prévia e expressa autorização.
- III. apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, documentos falsos ou que contenham informações inverídicas;
- IV. não mantiver sigilo das informações relacionadas aos serviços prestados;
- V. não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo **Senar Central** para realização dos trabalhos, quando for o caso;
- VI. entregar e/ou divulgar material promocional seu durante a execução dos serviços contratados pelo **Senar Central**;
- VII. comercializar ou utilizar qualquer produto ou material desenvolvido pelo **Senar Central** para fins particulares;
- VIII. abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao **Senar Central**;
- IX. utilizar a logomarca do **Senar** como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizá-la em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente credenciamento deverá ser feito exclusivamente pelo e-mail [credenciamento.senarcentral@senar.org.br](mailto:credenciamento.senarcentral@senar.org.br).

**7.2.** Quaisquer alterações no edital serão divulgadas no site do **Senar Central**.



**7.3.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo **Senar Central**, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos.

**7.4.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e no instrumento contratual.

**7.5.** Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

**7.6.** O **Senar Central** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**7.7.** Todas as despesas decorrentes da participação no processo de credenciamento correrão por conta da pessoa jurídica inscrita, salvo casos específicos que serão tratados individualmente pelo **Senar Central**.

**7.8.** São partes integrantes deste edital:

**Anexo I-** Áreas de conhecimento e requisitos acadêmicos exigidos;

**Anexo II-** Dados cadastrais e relato da experiência da pessoa jurídica;

**Anexo III-** Declaração de não existência de exclusividade;

**Anexo IV-** Termo de confidencialidade;

**Anexo V-** Declaração de não existência de mão de obra infantil e adolescente;

**Anexo VI-** Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

**Anexo VII-** Declaração de atendimento dos parâmetros da lei nº 13.429/2017;

**Anexo VIII-** Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Senar.





EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 01/2024  
PESSOA JURÍDICA  
CONSULTORIA  
ANEXO I

ÁREAS DE CONHECIMENTO

1. Comunicação;
2. Inovação;
3. Tecnologia da Informação;
4. Arquitetura e Engenharia;
5. Análise e Inteligência de Dados.

Formação Acadêmica

Nível I	Graduação em curso de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC em área compatível com a demanda do <b>Senar Central</b> .
Nível II	Graduação e pós-graduação/especialização em área compatível com a demanda do <b>Senar Central</b> .
Nível III	Mestrado ou doutorado em área compatível com a demanda do <b>Senar Central</b> .





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 01/2024**  
**PESSOA JURÍDICA**  
**CONSULTORIA**  
**ANEXO II**

**DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA**

Razão Social:

Nome de Fantasia:

CNPJ:

Optante do Simples: ( ) SIM ( ) NÃO

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

E-mail:

Telefone fixo:

Telefone celular:

CNAE:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

E-mail:

Telefone fixo:

Telefone celular:

**RELATO DE EXPERIÊNCIAS DA PESSOA JURÍDICA**

(para cada experiência relatada, deverá ser apresentado um comprovante)

Pessoa jurídica onde realizou a atividade:

Natureza da atividade desenvolvida:

Período de desenvolvimento da atividade:

Descrição resumida da atividade desenvolvida:

Comprovantes:







EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 01/2024  
PESSOA JURÍDICA  
CONSULTORIA  
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como tomador de serviços exclusivo o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - **Senar**.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 01/2024**  
**PESSOA JURÍDICA**  
**CONSULTORIA**  
**ANEXO IV**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), com sede \_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada, por \_\_\_\_\_ nome do representante legal), declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, pessoa jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao Senar quaisquer informações gerais e/ou particulares a que teve acesso em decorrência da prestação de serviços.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato firmado com o Senar.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 01/2024**  
**PESSOA JURÍDICA**  
**CONSULTORIA**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E**  
**ADOLESCENTE**

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade, bem como o menor de 16 anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica.





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 01/2024**  
**PESSOA JURÍDICA**  
**CONSULTORIA**  
**ANEXO VI**

**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Concordo com todos os termos e as condições previstas neste Edital de Credenciamento.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica.





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 01/2024**  
**PESSOA JURÍDICA**  
**CONSULTORIA**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS PARÂMETROS DA LEI Nº 13.429/2017**

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento possui capital social compatível com o número de empregado, cumprindo todos os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 13.429/2017.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica.





EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 01/2024

PESSOA JURÍDICA

CONSULTORIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR  
COM O SENAR

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da  
(inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento:

- I. não em seu quadro societário ou é constituída por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **Senar Central**;
- II. não possui como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **Senar Central**, afastados há menos de 180 (cento e oitenta) dias desta data;
- III. não possui como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-empregado do **Senar Central**, afastado há menos de 18 (dezoito) meses desta data;
- IV. não possui em seu quadro societário ou é constituída por cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 3º grau, de empregado, dirigente ou conselheiro do **Senar Central**;

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica.

